

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0037044/2025-76

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não passível		2100.01.0037044/2025-76		Núcleo de Apoio Regional de Januária
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Marcos de F. Ribeiro				CPF/CNPJ: 322.243.386-00
Endereço: Rua João Vilela, 50 - Apto 703				Bairro: Morada do Sol
Município: Montes Claros		UF: MG		CEP: 39.403.224
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Barriguda Agro Comercial LTDA				CPF/CNPJ: 19.360.196/0001-53
Endereço:				Bairro:
Município:		UF:		CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Braúnas				Área Total (ha): 258,5993

Registro nº: Composta pelos lotes 1064, 1065, 1066, 1067, 1068 e 1069, de matrículas nº 5619, 5617, 5620, 5622, 5621, 5618, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaíba-MG, Livro 2-RG; e lotes 3029, 3030 e 3031, de matrículas 11558, 11559 e 24134, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Manga-MG.		Município/UF: Jaíba/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135050-C50B.5DFB.8CDD.4091.A3F2.9A85.EB57.53EF				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		49,90	hectares	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura			49,90	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga		Floresta Estacional Decidual	inicial	49,90
Total:			Total:	49,90
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa		2.284,4778	m³	
Madeira de floresta nativa		270,1078	m³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: Não se aplica				
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica				

Equipe técnica: Não se aplica				
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica				
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2				
Data da Vistoria: 11/12/2025				
10. VALIDADE				
Data de Emissão: 01/06/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	624.124	8.322.610
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras e Compensatórias			
Processos erosivos	Implantar sistema de drenagem das águas superficiais.			
Emissão de partículas no ar	Emissão de partículas é temporária e ocorrerá somente durante a execução da obra, não sendo necessária a aplicação de medidas mitigadoras.			
Perda de habitats da fauna	- Direcionar animais silvestres visualizados à área de escape (área de vegetação com conectividade próxima à intervenção). - Utilizar métodos de afugentamento dos animais no momento da intervenção. - Realizar corte de árvores observando a ocorrência de ninhos e abrigos. Caso detectado, prolongar ou adiar o corte e/ou realizar a relocação, desde que estudada e autorizada.			
13. OBSERVAÇÃO				

CONDICIONANTES:

1- Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico. Prazo: 60 dias após a intervenção ambiental.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos**, Supervisor Regional, em 01/06/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141114649** e o código CRC **14636A6E**.